Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO

QUADRO RESUMO

Processo nº	224/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº	43/2026
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Ampla concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando a diversidade e as características dos itens que compõem o objeto, incluindo equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo com diferentes especificações e exigências técnicas. Ademais, em levantamento realizado pela Administração, verificou-se a inexistência de, no mínimo, 3 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente aptas a atender, de forma competitiva, às condições e especificações do objeto. A medida busca ampliar a competitividade e assegurar a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender às condições do edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas 26/10/2026 às 08h45min Início da análise das propostas: 26/10/2026 às 08h46min Fim da análise das propostas: 26/10/2026 às 08h59min **SESSÃO PÚBLICA: DIA: 26 DE OUTUBRO DE 2026** **HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)**
Site para realização do pregão	**Portal: Licitar Digital -** https://app.licitardigital.com.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).
Edital	O edital e anexos está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 07h30min às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://app.licitardigital.com.br e carmodocajuru.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Samara Sanglard Calçado Reis – Pregoeira Telefone (37) 3244-0704 E-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O Município de Carmo do Cajuru, com endereço à praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru/MG, CEP nº 35557-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.377/0001-02, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 224/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2026, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.725/2025 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Carmo do Cajuru/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: 26/10/2026 às 08h45min

Início da análise das propostas: 26/10/2026 às 08h46min

Fim da análise das propostas: 26/10/2026 às 08h59min

DIA: 26 DE OUTUBRO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://app.licitardigital.com.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Carmo do Cajuru, nomeado para função de Pregoeira, através da Portaria nº 303/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba de licitações na página eletrônica https://app.licitardigital.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://app.licitardigital.com.br e carmodocajuru.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, exclusivamente em campo específico na plataforma Licitar Digital.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, em campo específico.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação**.**

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão da Pregoeira divulgada no *site* do Município, aba licitação e na plataforma Licitar Digital - https://app.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites carmodocajuru.mg.gov.br e https://app.licitardigital.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://app.licitardigital.com.br

.7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitar Digital, no site https://app.licitardigital.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Licitar Digital, pelos telefones: (31)3191-0707 e, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21[1].*

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ***O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, ***que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

---

[2] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021[3].

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://app.licitardigital.com.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

---

[3] Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
(...)
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações**, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se aos itens objeto da licitação, não se admitindo propostas para parte de item.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), caso seja solicitado, via plataforma eletrônica, em campo próprio do sistema), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara *(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)*

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou preço manifestamente inexequível, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.3.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade[4] de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento**.**

10.7.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://app.licitardigital.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://app.licitardigital.com.br, opção **"Acesso ao Usuário"**.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

---

[4] Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
(...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no regulamentação municipal aplicável.

11.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2%, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.4 - Na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o licitante poderá solicitar à Pregoeira a exclusão do mesmo.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - O modo de disputa "**ABERTO**", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: https://app.licitardigital.com.br.

11.11 - Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.14.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda às hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - *O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os*

documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:*

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada

11.19.2 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.3 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.4 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a fase de habilitação dos fornecedores, a pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O **LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos no item 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação:**

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade nela previsto, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.1.1 - Na hipótese de a certidão referida no item anterior apresentar-se positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, tal circunstância não implicará a imediata inabilitação da licitante, cabendo à Pregoeira, antes de qualquer decisão, avaliar os demais requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital, bem como exigir da licitante a comprovação de sua viabilidade econômico-financeira mediante apresentação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, facultada a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para obtenção de informações atualizadas, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005.

.

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinados por profissional

devidamente habilitado, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{}$$

$$\frac{\quad}{PC\ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados que demonstrem capacidade técnica para o fornecimento de bens similares ao objeto licitado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, quando exigíveis e pertinentes ao objeto.

12.5.2 – **Alvará Sanitário**, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), em nome da licitante, compatível com a atividade exercida, nos termos da legislação sanitária vigente. (Exclusivamente para os itens classificados como produtos para saúde, equipamentos médicos, odontológicos ou correlatos, bem como aqueles cuja fabricação, comercialização ou distribuição esteja sujeita à regulamentação sanitária).

12.5.3 – **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade exercida, nos termos da legislação sanitária vigente. (Exclusivamente para os itens classificados como produtos para saúde, equipamentos médicos, odontológicos ou correlatos, bem como para aqueles cuja fabricação, comercialização ou distribuição esteja sujeita à regulamentação sanitária).

Obs.: Para os demais itens do objeto licitado não sujeitos à regulamentação sanitária, as exigências previstas nos itens 12.5.2 e 12.5.3 não são aplicáveis.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

12.6.2 – Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI[5], ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

[5] Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em https://verificador.iti.gov.br/

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.7.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.7.3.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

12.7.3.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) ***ADJUDICAR*** *o objeto e* ***HOMOLOGAR*** *a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site carmodocajuru.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.1.2.

16.1.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.7 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21[6], substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

---

[6] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
(...)
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o recurso orçamentário:

354 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

376 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)
356 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)
1557 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.1002.000

342 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)
657 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 7.3 deste edital.*

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Carmo do Cajuru comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21[7].

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.725/2025.

[7] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Condições de ME, EPP ou Equiparada;

ANEXO IV – Declaração;

ANEXO V – Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru, 09 de outubro de 2026

Danúbia Epifânio Alves

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO Nº 224/2026

01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Analisador portátil (Point of Care) de parâmetros sanguíneos indicado para determinação quantitativa simultânea de elementos específicos de química/eletrólitos, hematologia, hemogasometria, coagulação, endocrinologia emarcadores sanguíneos. O analisador deve pesar no máximo 900 gramas, com controle térmico, bateria interna de lítio e calibração eletrônica. Deve possuir sistema de introdução de dados tipo scanner e teclado alfanumérico e memorizar automaticamente até 1000 registros de testes. Saída e transmissão de dados devem ser feitas através de infravermelho e suas funções poderem ser controladas por software de gerenciamento. Utiliza como reagente cartuchos para Bioquímica/Eletrólitos/Lactato, Hematologia, Gasometria, Coagulação, Endocrinologia e Marcadores Cardíacos, sem necessidade de eletrodos seletivos ou troca de gás. A leitura dos resultados ocorre em até 2 minutos para Bioquímica, Eletrólitos, Lactato, Hematologia e Gasometria, 5 minutos para Coagulação e 10 minutos para Endocrinologia e Marcadores Cardíacos. Operação automatizada e dosagem com no máximo 100ul de amostra de sangue arterial ou venoso. O fornecimento deve acompanhar, por unidade do simulador os seguintes acessórios: simulador eletrônico para aferição do controle de qualidade do equipamento (se aplicável), uma Impressora portátil com infravermelho com pilhas recarregáveis e bobina de rolo termossensível; quatro baterias ou pilhas recarregáveis e um carregador para as baterias. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e respectivos acessórios para manutenção das rotinas de exames; Treinamento pós-instalação para os responsáveis pelo gerenciamento dos dados no sistema, e para os operadores que serão listados como multiplicadores pela instituição, assim como sendo de responsabilidade do hospital, o agendamento e controle da presença dos funcionários a serem treinados pela empresa fornecedora;	UNID.	1	39.466,67	39.466,67
2	Cartucho para exame de gasometria, com tecnologia de microssensores e contendo solução calibradora interna, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes parâmetros em amostras de sangue total venoso e/ou arterial: Na, K, iCa, Glu, Hct, Hgb, pH, PCO_2, PO_2, TCO_2, HCO_3, BE e SO_2. Apresentação de leitura e resultado em até 2 minutos, destinado ao uso em analisador sanguíneo portátil compatível.	UNID.	700	66,50	46.550,00
3	Cartucho para dosagem quantitativa da Enzima Cardíaca Troponina-I (cTnI) com tecnologia de micro sensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar o teste de troponina cardíaca I em amostras de sangue total ou plasma, que pode contribuir para o diagnóstico e tratamento do infarto	UNID.	700	46,58	32.606,00

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	agudo do miocárdio. Leitura e resultado em 10 minutos, para ser utilizado com o analisador sanguíneo portátil compatível.				
4	Analisador Bioquímico Automático: Equipamento novo de bancada, compacto, fácil operação, software português compatível com programas de interfaciamento laboratorial, aberto, de acesso randômico com capacidade mínima de 350 testes/hora fotométrico + 150 ISE Pré-diluição automática de amostras segundo programação. Pré-aquecimento do reagente antes da dispensação. Alerta e reensaio de amostras que excedam o limite de linearidade. Detecção de nível de amostra e reagentes por sistema capacitivo. Lavagem automática das agulhas a cada amostra pipetada evitando-se contaminação. Checagem de integridade das cubetas. Impressão de gráfico para valores de absorbância e controles de qualidade. Além da bioquímica completa, realizar testes de turbidimetria. Possibilidade do uso de tubo primário com leitor código de barras. Refrigeração para até 80 reagentes. Bandeja de amostra e reagente contendo 80 cubetas autolaváveis. Detector de choque de agulha. Reagentes mono e bi. Tipos de testes: Ponto Final (bicromático), Ponto Final Diferencial (com branco de amostra), Tempo Fixo, Cinética (bicromática), Multi Standard, fator linear, não linear. 8 comprimentos de onda entre 340 e 800nm. Programas de lavagem definido por métodos. Escolha livre da ordem de execução. Até 3 níveis de controle de qualidade. Acessórios que devem ser fornecido junto ao equipamento: nobreak, CPU, Monitor, Teclado, mouse.. Deve realizar hemólise automática para o teste de HbA1c. Empresa deverá ficar responsável por capacitação e treinamento para funcionário.	UNID.	1	223.166,67	223.166,67
5	Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas - mínimo de 37 parâmetros, contagem diferencial de no mínimo 5 partes, com velocidade de até 60 testes/hora, possuir memória para no mínimo 10.000 resultados e gráficos. Possibilidade de utilizar amostras diluídas para valores altos de WBC, RBC e PLT. Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar princípio citometria de fluxo através de fluorescência ou Sistema Sequencial Hidrodinâmico Duplo (DHSS). Possuir parâmetros para células imaturas que realize a contagem especifica das linhagens linfocítica,monocítica e granulocítica. Possui parâmetros para contagem de linfócitos atípicos como subpopulação dos linfócitos. Possuir Alarmes para presença significativa de neutrófilos bastonetes, Blastos e agregados plaquetários. Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar Dispersão de luz (Variação) para contagem de Plaquetas e RBC. Determinação da Hemoglobina por Espectrofotometria e o reagente deverá possuir ausência de cianeto. Realizar pelo menos os seguintes parâmetros: WBC; NEU#; NEU%; LYM#; LYM%; MON#; MON%; EOS#; EOS%; BAS#; BAS%; IMG#; IMG%; IML#; IML%; IMM#; IMM%; ALY#; ALY%; LIC#; LIC%; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; RDW-CV; RDW-SD; MIC; MAC; PLT; MPV; PCT; PDW; P-LCC; P-LCR. Volume de aspiração de amostra máximo de 20uL (sangue total) em tubos abertos ou fechados. Possuir Flags ajustáveis de acordo com usuário. Ciclo de inicialização automática. Mínimo de manutenção com apenas um ciclo de desliga. Além de possuir o gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 6 Arquivos ativos no ou USB para exportação, o equipamento deverá possuir em seu software um programa de controle de qualidade externo em rede (online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento, podendo assim atender o item 4.12- RDC 302 / 2005 Anvisa. A Plataforma operacional deverá possuir interface	UNID.	1	171.260,00	171.260,00

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	em Windows ou Linux. SoftWare/Programa em português. Deverá acompanhar Nobreak compatível e impressora se necessário. Marca/Modelo de Referência, ou similar, ou equivalente- HORIBA ABX – Modelo Yumizen H500 OT with Barcode Reader 110V V3.				
6	Autoclave hospitalar horizontal, de piso, automática, destinada à esterilização de produtos para saúde por vapor saturado sob pressão, indicada para utilização em Centro de Material e Esterilização (CME), com capacidade mínima de 100 litros. Equipamento dotado de câmara retangular horizontal confeccionada em aço inoxidável AISI 316L ou material de qualidade superior, resistente à corrosão, com revestimento externo em aço inoxidável AISI 304 ou superior e isolamento térmico de alta eficiência. Deverá possuir 01 ou 02 portas automáticas, com sistema motorizado de fechamento e travamento, dotada de dispositivos de segurança que impeçam sua abertura durante o ciclo de esterilização, bem como sistema de proteção antiesmagamento. Sistema de geração de vapor incorporado, bomba de vácuo de alto desempenho para realização de pré-vácuo e secagem por alto vácuo, garantindo eficiência na remoção de ar e secagem completa da carga. Deverá possuir controle microprocessado, painel de comando com tela colorida sensível ao toque (touch screen), permitindo a programação, monitoramento e visualização em tempo real dos parâmetros dos ciclos, incluindo temperatura, pressão, tempo e mensagens de alarme. Deverá disponibilizar, no mínimo, programas automáticos para esterilização de materiais embalados, instrumentais, tecidos e líquidos, bem como ciclos específicos para teste Bowie & Dick e Leak Test, além de permitir a configuração de programas pelo usuário. O equipamento deverá possuir gerenciamento eletrônico dos ciclos, com armazenamento dos registros em memória interna e emissão de relatórios por impressora integrada ou sistema eletrônico equivalente, em conformidade com a RDC nº 15/2012. Deverá contar com sistemas de segurança elétricos, mecânicos e eletrônicos, monitoramento da qualidade da água utilizada para geração de vapor, conexão para validação termométrica, sistema de diagnóstico de falhas, indicação de necessidade de manutenção preventiva e demais dispositivos que assegurem a confiabilidade operacional. Alimentação elétrica trifásica compatível com a instalação da unidade. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cestos, racks ou prateleiras em aço inoxidável, instalação, testes operacionais, qualificação inicial, treinamento dos usuários e manual de operação em língua portuguesa. Deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas da ABNT, às normas IEC aplicáveis, à RDC ANVISA nº 15/2012 e demais legislações pertinentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição.	UNID.	1	91.633,33	91.633,33
7	Cama hospitalar elétrica tipo Fowler, destinada à internação de pacientes adultos em unidades hospitalares, enfermarias, unidades de pronto atendimento e salas de observação. Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Leito articulado em 04 (quatro) seções, confeccionado em chapa de aço perfurada ou plataforma metálica de alta resistência, permitindo adequada ventilação, higienização e suporte ao paciente. Acionamento por motores elétricos de baixo ruído, comandados por controle remoto com fio, possibilitando, no mínimo, os movimentos de elevação do dorso (Fowler), elevação dos membros inferiores e regulagem	UNID.	10	9.325,00	93.250,00

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	de altura do leito. Cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, ABS ou material de qualidade superior, resistentes a impactos, agentes químicos e aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar. Grades laterais bipartidas, retráteis, confeccionadas em PEAD, ABS ou material de qualidade superior, dotadas de sistema de travamento de segurança e acionamento independente. Rodízios de, no mínimo, 5 (cinco) polegadas, com giro de 360°, providos de sistema de freio central ou individual. Capacidade mínima de carga de 200 kg. O equipamento deverá acompanhar 01 (um) colchão hospitalar, compatível com as dimensões do leito, confeccionado em espuma de poliuretano de alta densidade, revestido em material impermeável, lavável, antialérgico, resistente à penetração de líquidos e aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar, com espessura mínima de 12 cm e densidade mínima D-33 ou superior. Deverá acompanhar ainda suporte para soro em aço inoxidável com regulagem de altura, suporte para bolsa coletora, para-choques de proteção nos quatro cantos, controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme necessidade da contratante, frequência de 60 Hz. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, atender às normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, sendo fornecido com manual de operação em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.				
8	Mesa cirúrgica elétrica para pequenas cirurgias, destinada à realização de procedimentos ambulatoriais e de pequena complexidade, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, base com rodízios de alta resistência dotados de sistema de freio, coluna com acionamento elétrico para regulagem de altura, leito estofado em espuma de alta densidade revestido em material impermeável, lavável, antichamas e resistente aos produtos utilizados na desinfecção hospitalar, com regulagem elétrica de altura, movimentos de Trendelenburg e reverso de Trendelenburg, encosto regulável, cabeceira removível e/ou regulável, perneira bipartida ou removível com ajuste de posição, capacidade mínima para 200 kg, trilhos laterais em aço inox para fixação de acessórios, alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V) ou 220 V, acompanhada, no mínimo, de arco de narcose, par de suportes para braços, par de porta-pernas tipo Goepel ou equivalente, ombreiras e colchão compatível, devendo possuir registro ativo na ANVISA, manual de operação em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Brasil.	UNID.	1	17.297,67	17.297,67
9	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 9.000 BTU/h, tecnologia Inverter, ciclo frio, destinado à climatização de ambientes internos. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, utilizando fluido refrigerante ecológico R-32 ou equivalente de menor impacto ambiental, alimentação elétrica de 220 V, monofásica, frequência de 60 Hz. Deverá possuir classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, timer programável, função sleep, reinício automático após interrupção de energia, direcionamento do fluxo de ar e filtro de ar lavável e removível. O equipamento	UNID.	5	2.604,44	13.022,20

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	deverá ser fornecido completo, acompanhado de controle remoto, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios originais do fabricante necessários ao seu funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, certificação do INMETRO, quando aplicável, e assistência técnica autorizada em território nacional.				
10	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 18.000 BTU/h, tecnologia Inverter, ciclo frio, destinado à climatização de ambientes internos. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, utilizando fluido refrigerante ecológico R-32 ou equivalente de menor impacto ambiental, alimentação elétrica 220 V, monofásica, frequência de 60 Hz. Deverá possuir classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, timer programável, função sleep, reinício automático após interrupção do fornecimento de energia, direcionamento automático do fluxo de ar e filtro de ar lavável e removível. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de controle remoto, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios originais do fabricante necessários ao seu funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, certificação do INMETRO, quando aplicável, e assistência técnica autorizada em território nacional.	UNID.	4	2.926,38	11.705,52
11	Jogo das Emoções – Kids Matrix, composto por material pedagógico destinado ao desenvolvimento das habilidades socioemocionais, reconhecimento, identificação e expressão das emoções em crianças. Confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, contendo peças ilustradas com diferentes expressões faciais e emoções básicas (alegria, tristeza, raiva, medo, surpresa, nojo, entre outras), acompanhado de tabuleiro, cartas, fichas ou demais componentes necessários à realização das atividades. Indicado para uso por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, estimulando a comunicação, empatia, autocontrole, interação social e desenvolvimento cognitivo. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, acompanhado de manual de instruções em português, garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	51,09	51,09
12	Baralho das Expressões Faciais, composto por cartas ilustradas destinadas ao reconhecimento, identificação e interpretação de expressões faciais e emoções, confeccionadas em papel cartão de alta gramatura ou material equivalente, resistente e de fácil manuseio. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atividades individuais ou em grupo, favorecendo o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, comunicação, percepção emocional, empatia, linguagem e interação social. Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	46,81	46,81
13	Miniaturas de Profissões (30 peças), conjunto composto por 30 miniaturas representando diferentes profissões e ocupações, confeccionadas em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, com acabamento seguro, sem arestas cortantes, adequado para uso infantil e terapêutico. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e	UNID.	1	98,43	98,43

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	assistência social em atividades de estimulação cognitiva, linguagem, desenvolvimento da imaginação, habilidades sociais, reconhecimento de papéis profissionais e brincadeiras simbólicas. As miniaturas deverão representar diferentes áreas de atuação, tais como saúde, segurança, educação, construção civil, serviços, entre outras, acondicionadas em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.				
14	Miniaturas de Animais da Fazenda, conjunto composto por miniaturas representando diferentes animais de fazenda, confeccionadas em material plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com acabamento seguro, sem arestas cortantes, adequado para uso infantil e terapêutico. As peças deverão apresentar tamanho compatível para manuseio por crianças, com representação realista dos animais, favorecendo atividades de estimulação cognitiva, desenvolvimento da linguagem, percepção visual, classificação, brincadeiras simbólicas e intervenções psicopedagógicas e terapêuticas. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	94,80	94,80
15	Miniaturas de Panelinhas (Cozinha Completa), conjunto composto por utensílios de cozinha em miniatura, incluindo, no mínimo, panelas, frigideira, pratos, copos, talheres, chaleira, tampas e demais acessórios compatíveis, confeccionados em material plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com acabamento seguro, sem arestas cortantes, adequado para uso infantil e terapêutico. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atividades de estimulação cognitiva, desenvolvimento da linguagem, coordenação motora, habilidades sociais, autonomia, imaginação e brincadeiras simbólicas. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	116,18	116,18
16	Mini Mundo – Pessoas e Famílias, conjunto composto por miniaturas representando pessoas de diferentes faixas etárias, gêneros e configurações familiares, confeccionadas em material plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com acabamento seguro, sem arestas cortantes, adequado para uso infantil e terapêutico. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atividades de estimulação cognitiva, desenvolvimento da linguagem, habilidades socioemocionais, interação social, brincadeiras simbólicas e intervenções terapêuticas, favorecendo a representação de contextos familiares e sociais. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	164,20	164,20
17	Jogo Sequência Lógica, material pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, percepção visual, atenção, concentração, organização do pensamento e capacidade de sequenciamento. Composto por peças, cartas ou placas ilustradas que permitam a formação de sequências lógicas de imagens, fatos ou situações do cotidiano, confeccionadas em material resistente, atóxico, de fácil higienização e com acabamento seguro. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, linguagem, memória e	UNID.	1	70,44	70,44

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	resolução de problemas. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.				
18	Torre de Hanói, jogo pedagógico confeccionado em madeira reflorestada, MDF ou material de qualidade equivalente, composto por base com hastes e discos de diferentes tamanhos e cores, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, planejamento, concentração, atenção, coordenação motora e resolução de problemas. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, contribuindo para o desenvolvimento das funções executivas e habilidades cognitivas. Produto com acabamento seguro, atóxico, livre de arestas cortantes e de fácil higienização, acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	57,75	57,75
19	Quebra-cabeça Rotina Diária, material pedagógico destinado ao desenvolvimento da percepção visual, raciocínio lógico, organização temporal, linguagem e compreensão das atividades da vida diária. Composto por peças ilustradas que representem situações e etapas da rotina cotidiana, permitindo a associação e o sequenciamento correto dos acontecimentos. Confeccionado em madeira, MDF, papel cartão de alta gramatura ou material de qualidade equivalente, resistente, atóxico, de fácil higienização e com acabamento seguro, livre de arestas cortantes. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, da autonomia e das habilidades socioemocionais. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	66,67	66,67
20	Jogo da Memória Sensorial, material pedagógico destinado ao desenvolvimento da memória, percepção sensorial, atenção, concentração, discriminação tátil e visual, raciocínio lógico e coordenação motora. Composto por peças ou recipientes em pares, com diferentes texturas, formas, pesos, sons ou outras características sensoriais que possibilitem atividades de identificação, associação e memória. Confeccionado em material resistente, atóxico, de fácil higienização e com acabamento seguro, livre de arestas cortantes. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, sensorial e das funções executivas. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	82,50	82,50
21	Kit Fidget Toys (15 peças), conjunto composto por 15 brinquedos sensoriais variados, destinados à estimulação tátil, proprioceptiva e motora, confeccionados em material resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com acabamento seguro e livre de arestas cortantes. O kit deverá conter diferentes tipos de recursos sensoriais, tais como brinquedos de apertar, girar, puxar, torcer, encaixar ou manipular, favorecendo a autorregulação emocional, redução da ansiedade, desenvolvimento da coordenação motora fina,	UNID.	1	171,30	171,30

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	atenção, concentração e integração sensorial. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, especialmente em intervenções com crianças e adolescentes. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.				
22	Kit Panelas + Alimentos, conjunto composto por utensílios de cozinha em miniatura e alimentos simulados, destinados às atividades de brincadeira simbólica e estimulação do desenvolvimento infantil. O kit deverá conter, no mínimo, panelas, frigideira, pratos, copos, talheres e alimentos variados (frutas, legumes, verduras, carnes, pães ou similares), confeccionados em material plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com acabamento seguro, livre de arestas cortantes. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo o desenvolvimento da linguagem, imaginação, habilidades sociais, coordenação motora, autonomia, reconhecimento de alimentos e atividades da vida diária. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	209,33	209,33
23	Miniaturas de Animais Silvestres, conjunto composto por miniaturas representando diferentes espécies de animais silvestres, confeccionadas em material plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com acabamento seguro, livre de arestas cortantes e adequado para uso infantil e terapêutico. As peças deverão apresentar tamanho compatível para manuseio por crianças e representação realista dos animais, favorecendo atividades de estimulação cognitiva, desenvolvimento da linguagem, percepção visual, classificação, brincadeiras simbólicas e intervenções terapêuticas e psicopedagógicas. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	69,99	69,99
24	Kit de Materiais para Arteterapia, acondicionado em maleta, caixa organizadora ou embalagem equivalente, destinado ao desenvolvimento de atividades terapêuticas, psicopedagógicas e de reabilitação psicossocial, contendo, no mínimo: 01 caixa de lápis de cor com 24 cores; 01 caixa de giz de cera com 12 cores; 01 estojo de canetas hidrográficas com 12 cores; 01 conjunto de tinta guache com 6 cores; 02 pincéis de tamanhos variados; 02 blocos de papel A4 para desenho (mínimo 100 folhas cada); 01 pacote de papel colorido; 01 pacote de cartolina colorida; 05 folhas de EVA em cores variadas; 02 massas de modelar (mínimo 12 cores cada); 02 tubos de cola branca (mínimo 90 g); 01 tesoura sem ponta; 01 pacote de palitos de madeira; 01 pacote de pompons coloridos; 01 pacote de olhos móveis; 01 rolo de fita adesiva; 01 pacote de lantejoulas ou materiais decorativos; 01 caixa organizadora ou maleta para acondicionamento dos materiais. Todos os itens deverão ser novos, atóxicos, de primeira qualidade, adequados ao uso infantil e terapêutico, com garantia mínima de 90 dias, quando aplicável, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	159,48	159,48
25	Kit de Instrumentos Musicais Infantis, composto por instrumentos musicais educativos destinados ao desenvolvimento da percepção auditiva, coordenação motora, ritmo, criatividade, interação social e expressão corporal. O kit	UNID.	1	164,38	164,38

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	deverá conter, no mínimo, 08 instrumentos variados, tais como tambor, pandeiro, chocalho, reco-reco, triângulo, maracas, castanholas, guizo, xilofone ou similares, confeccionados em material resistente, atóxico, de fácil higienização e com acabamento seguro, livre de arestas cortantes. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo atividades de musicalização, estimulação sensorial, desenvolvimento cognitivo e psicomotor. Os instrumentos deverão ser acondicionados em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.				
26	Jogo de Equilíbrio Pinguins, material pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora fina, atenção, concentração, planejamento e equilíbrio. Composto por base ou plataforma de equilíbrio, peças em formato de pinguins ou figuras equivalentes e demais componentes necessários à dinâmica do jogo, confeccionados em material resistente, atóxico, de fácil higienização e com acabamento seguro, livre de arestas cortantes. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo o desenvolvimento das habilidades cognitivas, psicomotoras e socioemocionais. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	80,69	80,69
27	Blocos Criativos, conjunto de blocos educativos destinados ao desenvolvimento da criatividade, raciocínio lógico, coordenação motora fina, percepção espacial, imaginação e resolução de problemas. Composto por, no mínimo, 100 peças de diferentes formatos, tamanhos e cores, confeccionadas em material resistente, atóxico, de fácil higienização e com acabamento seguro, livre de arestas cortantes. As peças deverão permitir diferentes possibilidades de montagem, construção e encaixe, favorecendo atividades lúdicas, pedagógicas e terapêuticas. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e das habilidades sociais. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	152,10	152,10
28	Dominó de Expressões Faciais, material pedagógico destinado ao desenvolvimento do reconhecimento, identificação e associação de emoções e expressões faciais, favorecendo a comunicação, percepção emocional, linguagem, atenção, memória e habilidades socioemocionais. Composto por peças de dominó ilustradas com diferentes expressões faciais e emoções, confeccionadas em madeira, MDF, plástico resistente ou material de qualidade equivalente, atóxico, de fácil higienização e com acabamento seguro, livre de arestas cortantes. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, interação social e educação emocional. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	48,94	48,94
29	Lince – Jogo de Atenção e Percepção Visual, composto por	UNID.	1	66,25	66,25

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	tabuleiro, cartelas ilustradas, fichas e demais componentes necessários à dinâmica do jogo, destinado ao desenvolvimento da atenção concentrada, percepção visual, velocidade de processamento, discriminação de figuras, memória visual e raciocínio. Confeccionado em papel cartão, papelão rígido, plástico ou material de qualidade equivalente, resistente, atóxico e de fácil higienização. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo o desenvolvimento das habilidades cognitivas e psicomotoras. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.				
30	Kit Mini Carros e Veículos, conjunto composto por miniaturas de veículos destinados a atividades lúdicas, pedagógicas e terapêuticas, contendo, no mínimo, 10 peças representando diferentes tipos de veículos, tais como automóveis, caminhão, ônibus, ambulância, viatura policial, caminhão de bombeiros, trator, motocicleta ou similares. As miniaturas deverão ser confeccionadas em material plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com acabamento seguro, livre de arestas cortantes e adequado para uso infantil. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo o desenvolvimento da linguagem, imaginação, coordenação motora, percepção visual, interação social e brincadeiras simbólicas. Acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	105,22	105,22
31	Bonecos Articulados, conjunto composto por, no mínimo, 02 bonecos articulados, representando figuras humanas de diferentes gêneros e faixas etárias, confeccionados em material plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com múltiplos pontos de articulação que permitam diferentes posições e movimentos dos membros. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atividades lúdicas, pedagógicas e terapêuticas, favorecendo o desenvolvimento da linguagem, expressão emocional, percepção corporal, coordenação motora, imaginação, habilidades sociais e brincadeiras simbólicas. Os bonecos deverão possuir acabamento seguro, livre de arestas cortantes, ser acondicionados em embalagem própria para armazenamento e transporte e contar com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	84,83	84,83
32	Cenário de Casa com Miniaturas em MDF, conjunto pedagógico e terapêutico composto por casa em MDF ou material de qualidade equivalente, acompanhada de kit de miniaturas representando ambientes residenciais e seus respectivos móveis e objetos. O conjunto deverá conter, no mínimo, estrutura da casa com divisão de cômodos (quarto, sala, cozinha e banheiro), além de miniaturas de mobiliários e utensílios compatíveis, permitindo a simulação de situações do cotidiano e brincadeiras simbólicas. As peças deverão ser confeccionadas em MDF ou material resistente, atóxico, de fácil higienização, com acabamento seguro, livre de arestas cortantes e adequado ao uso infantil. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo o desenvolvimento da linguagem, imaginação, organização espacial, habilidades sociais, expressão emocional, resolução	UNID.	1	149,33	149,33

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	de conflitos, autonomia e intervenções terapêuticas. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.				
33	Caixa Organizadora com Tampa – 30 Litros, confeccionada em polipropileno (PP) ou material plástico de alta resistência, atóxico, lavável e de fácil higienização, com capacidade aproximada de 30 litros, tampa com sistema de encaixe e travamento, resistente ao uso contínuo, destinada ao armazenamento, organização e transporte de materiais pedagógicos, terapêuticos, administrativos ou de consumo. Deverá possuir alças laterais para facilitar o manuseio, acabamento sem rebarbas, transparência total ou parcial que permita a visualização do conteúdo, ou equivalente em qualidade e desempenho. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNID.	3	53,97	161,91
34	Manta Ponderada Infantil (Weighted Blanket), confeccionada em tecido macio, resistente, hipoalergênico e de fácil higienização, destinada ao uso terapêutico em crianças para estímulo proprioceptivo e auxílio na autorregulação sensorial. Deverá possuir enchimento com microesferas de vidro, polietileno ou material equivalente, distribuído uniformemente em compartimentos costurados para garantir a adequada distribuição do peso. Peso aproximado entre 2 kg e 4 kg, conforme indicação terapêutica, dimensões aproximadas de 100 cm x 150 cm, acabamento reforçado, costuras resistentes e material lavável. Indicada para utilização por profissionais da saúde em atendimentos terapêuticos, favorecendo a organização sensorial, redução da agitação, melhora da concentração e promoção do relaxamento. O produto deverá ser acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	421,09	421,09
35	Kit de Areia Cinética com Moldes, composto por areia cinética moldável e reutilizável, acompanhada de moldes, formas e utensílios para modelagem. A areia deverá ser atóxica, livre de poeira, não aderente às mãos, de fácil manipulação e adequada ao uso infantil, permitindo atividades de estimulação sensorial, coordenação motora fina, criatividade e imaginação. O kit deverá conter, no mínimo, 1 kg de areia cinética e 10 acessórios entre moldes, pás, rolos, cortadores ou similares. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo intervenções terapêuticas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, sensorial, psicomotor e das habilidades socioemocionais. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	61,65	61,65
36	Bonecos de Emoções, conjunto composto por no mínimo 05 bonecos terapêuticos, cada um representando uma emoção distinta, tais como alegria, tristeza, raiva, medo e surpresa ou equivalentes, confeccionados em tecido, feltro, pelúcia, EVA ou material de qualidade equivalente, resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização. Os bonecos deverão apresentar expressões faciais, cores e características visuais que possibilitem a identificação e diferenciação das emoções, possuir dimensões adequadas ao manuseio por crianças e acabamento seguro, livre de partes cortantes ou que ofereçam risco ao usuário. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos	UNID.	1	312,50	312,50

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	individuais ou em grupo, favorecendo o reconhecimento e a expressão das emoções, desenvolvimento das habilidades socioemocionais, comunicação, vínculo terapêutico, imaginação, linguagem e brincadeiras simbólicas. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.				
37	Blocos Grandes Tipo Lego Jumbo, conjunto composto por blocos de montar de grandes dimensões, confeccionados em plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com encaixe preciso e seguro, adequado ao uso infantil. O conjunto deverá conter, no mínimo, 80 peças de diferentes formatos e cores, permitindo a construção de variadas estruturas e estimulando a criatividade, percepção espacial, coordenação motora, raciocínio lógico, resolução de problemas e interação social. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e das habilidades socioemocionais. As peças deverão possuir acabamento seguro, livre de arestas cortantes, e ser acondicionadas em embalagem própria para armazenamento e transporte. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.bo	UNID.	1	161,90	161,90
38	Puzzle 3D Animais (quebra-cabeças), material pedagógico composto por peças de encaixe destinadas à montagem tridimensional de animais, confeccionado em madeira, MDF, EVA, plástico resistente ou material de qualidade equivalente, atóxico, de fácil higienização e com acabamento seguro, livre de arestas cortantes. O conjunto deverá conter modelos variados de animais, permitindo a montagem em três dimensões e estimulando o raciocínio lógico, percepção espacial, coordenação motora fina, atenção, concentração, memória, resolução de problemas e desenvolvimento cognitivo. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo atividades lúdicas, pedagógicas e terapêuticas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, acompanhado de manual de instruções, quando aplicável, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	87,17	87,17
39	Kit Pop Tubes, conjunto composto por, no mínimo, 20 tubos sensoriais flexíveis (Pop Tubes), confeccionados em plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com estrutura expansível e retrátil, permitindo alongamento, compressão, conexão entre as peças e emissão de estímulos táteis e sonoros durante o manuseio. As peças deverão possuir cores variadas, acabamento seguro, livre de arestas cortantes e dimensões adequadas ao uso infantil. Indicado para utilização por profissionais da saúde, educação e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo, favorecendo a estimulação sensorial, coordenação motora fina, fortalecimento das mãos, atenção, concentração, autorregulação emocional e desenvolvimento das habilidades cognitivas e psicomotoras. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, ou equivalente em qualidade e desempenho.	UNID.	1	45,23	45,23

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento de menor preço por item.

1.5 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

1.6 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pelo Município de Carmo do Cajuru.

1.7 - Conformidade: os produtos deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência e à legislação e às normas técnicas aplicáveis a cada item.

1.8 - Regularidade sanitária: os equipamentos e produtos sujeitos à regulamentação da ANVISA deverão possuir registro, cadastro, autorização ou documento equivalente exigido pela legislação vigente, quando aplicável.

1.9 - Condições dos produtos: todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários ao seu uso e, quando aplicável, de manual de instruções em língua portuguesa.

1.10 - Entrega: os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no local indicado pela Administração.

1.11 - Transporte: as despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

1.12 - Instalação e montagem: quando aplicável, a montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração. Para os itens 1, 4, 5 e 6, a entrega deverá incluir instalação, testes de funcionamento e treinamento operacional. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado dos itens 9 e 10 não integra o objeto desta contratação e será realizada em contratação própria da Administração.

1.13 - Garantia: os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, e os demais produtos, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, quando não houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou pela legislação.

1.14 - Assistência técnica: para os equipamentos que necessitarem de assistência técnica, a contratada deverá assegurar o atendimento durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

1.15 - Substituição: os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Administração.

1.16 - Recebimento: o recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 – Os itens deverão ser novos e entregues no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Tiradentes, nº 30, Centro – Carmo do Cajuru/MG – CEP 35557-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 15:00h, acompanhados da nota fiscal para conferência, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 – Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), podendo o prazo ser prorrogado desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pelo Município de Carmo do Cajuru/MG.

4.1.3 – O Município de Carmo do Cajuru/MG se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.1.4 – Os bens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

4.1.5 – O Município Carmo do Cajuru/MG ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelos itens as especificações determinadas neste edital e na proposta.

4.1.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

4.1.7 – O licitante ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.1.8 - Compatibilidade técnica: O equipamento previsto no item 1 deverá ser compatível com os cartuchos previstos nos itens 2 e 3, permitindo a realização dos exames de gasometria, bioquímica/eletrólitos e troponina. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica do fabricante ou outro meio documental idôneo, quando solicitado pela Administração.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Responsabilizar-se pela garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses dos equipamentos e de 12 (doze) meses dos demais produtos, contados do recebimento definitivo, quando não

houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou pela legislação, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *03 (três) dias úteis* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - A aquisição será executada conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A aquisição será iniciada após a emissão da ordem de compra, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

A despesa decorrente desta licitação está estimada em R$ 743.520,22 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos) e correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

354 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

376 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)
356 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)
1557 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.1002.000
342 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)
657 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1 – Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses e condições previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado.

14.2 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo eventual pedido ser acompanhado da demonstração dos fatos e documentos que comprovem o desequilíbrio alegado.

15 – DA ENTREGA

15.1 – Os itens devem ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no setor de almoxarifado da

Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Tiradentes, nº 30, Centro – Carmo do Cajuru/MG – CEP 35557-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 15:00h, acompanhados da nota fiscal para conferência. A responsabilidade pela entrega será por conta e risco da contratada.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2 – O Município de Carmo do Cajuru - MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir os itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Carmo do Cajuru - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto no contrato, neste termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Município, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Carmo do Cajuru, 09 de outubro de 2026

Danúbia Epifânio Alves

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026.

PROCESSO Nº 224/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias úteis, conforme condições do Termo de Referência.
Telefone / Fax :
Carmo do Cajuru, ... de ..... de 2026
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026.

PROCESSO Nº 224/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO Nº 224/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ....., PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO Nº 224/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

GESTOR:

FISCAL:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ....., denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo as datas de julgamento e homologação preenchidas quando da formalização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 43/2026 e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até .... (.....)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7..2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.2 – A Administração do Município de ....., reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ENCARGOS

12.1 – Os itens deverão ser entregues no ..... correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 – Os itens serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos itens.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo, num prazo máximo de ..... dias

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

354 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

376 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)
356 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)
1557 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.1002.000
342 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)
657 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Os itens deve ser entregue mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

16.2 – O Município de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir os itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Município de Carmo do Cajuru, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Município de Carmo do Cajuru, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.725/2025.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.725/2025.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

_____

Contratante

_____

Contratado

_____

GESTOR

_____

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____